



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

## **EDITAL CAMPUS RESTINGA Nº 005, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.**

### **ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOCENTE DO IFRS/CAMPUS RESTINGA PARA O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL.**

O Diretor-Geral do IFRS/Campus Restinga, integrante da estrutura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, e a Comissão Permanente Eleitoral do IFRS/Campus Restinga, doravante denominada Comissão Eleitoral, tornam pública a abertura do processo eleitoral para a escolha do representante do segmento Docente do Campus Restinga no Conselho Superior do IFRS, para complementação de mandato, de janeiro de 2019 até dezembro de 2020.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão máximo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), tendo a seguinte composição:

- I. O Reitor, como presidente;
- II. 01 (um) representante dos servidores docentes de cada campus, eleito por seus pares, na forma regimental;
- III. 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos de cada campus, eleito por seus pares, na forma regimental;
- IV. 01 (um) representante discente de cada campus, eleito por seus pares, na forma regimental;
- V. 01 (um) representante dos egressos;
- VI. 03 (três) representantes da sociedade civil, sendo 01 (um) indicado por entidades patronais, 01 (um) indicado por entidades dos trabalhadores, 01 (um) representante do setor público e/ou empresas estatais;
- VII. 01 (um) representante do Ministério da Educação, designado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;
- VIII. Todos os diretores-gerais de campi do IFRS.

1.2 As competências do Conselho Superior são definidas no Estatuto do IFRS, Aprovado pela Resolução do Conselho Superior do IFRS nº 07, de 20 de agosto de 2009. Alterado pelas Resoluções do Conselho Superior do IFRS nº 044, de 27 de maio de 2014, nº 027, de 29 de março de 2016 e nº 037, de 19 de abril de 2016.

1.3 As normas de funcionamento do Conselho Superior são definidas em seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 65, de 23 de junho de 2010.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

1.4 Este processo de escolha será conduzido pela Comissão Eleitoral designada através da Portaria do Campus Restinga nº 176, de 04 de outubro de 2018.

## **2. DAS VAGAS**

2.1 O processo eleitoral será realizado para o preenchimento das vagas:

- I. 01 (um) representante titular dos servidores docentes, conforme item 1.1(II) deste edital;
- II. 01 (um) representante suplente dos servidores docentes, conforme item 1.1(II) deste edital.

## **3. DA NOMEAÇÃO E DO MANDATO**

3.1 Os representantes do Campus Restinga no Conselho Superior (titulares e suplentes) serão nomeados por ato do Reitor do IFRS.

3.2 O mandato dos representantes escolhidos através deste edital será até dezembro de 2020, permitida a recondução, conforme Artigo 8º do Estatuto do IFRS.

3.3 Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer representante titular do Conselho Superior, assumirá o suplente do respectivo segmento para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

3.4 Na hipótese de inexistência de suplente para assumir a vaga prevista no item 3.3, será realizado novo processo de escolha para a complementação do mandato original.

3.5 O Conselho Superior do IFRS reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

## **4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

4.1 Os representantes do segmento docente deverão integrar o quadro permanente e estar em efetivo exercício no IFRS/Campus Restinga.

4.2 Não poderão candidatar-se:

- I. Servidores lotados ou em exercício em outros campus do IFRS;
- II. Servidores de outras Instituições em exercício no Campus Restinga;
- III. Docentes substitutos, temporários e contratados.

## **5. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO**

5.1 Para inscrever-se, o interessado deverá preencher e enviar o Formulário de Inscrição (Google Docs) através do seguinte link:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

<https://forms.gle/x2DkXnZvqMfTyv2FA>, **da 0h (zero hora) do dia 20/02/2020 até as 12h de 26/02/2020.**

5.1.1 O interessado deverá utilizar seu e-mail institucional para preenchimento do formulário de inscrição.

5.1.2 Todos os campos do formulário são de preenchimento obrigatório.

5.1.3 O interessado poderá enviar o formulário apenas uma única vez.

5.1.4 Inscrições recebidas fora do prazo estipulado no item 5.1 não serão homologadas.

5.2 A inscrição significa ciência do interessado quanto às regras deste edital, bem como aceitação das mesmas e da investidura, caso eleito.

5.3 As inscrições serão verificadas pela Comissão Eleitoral e o resultado dos inscritos será divulgado no próximo dia útil após término das inscrições, conforme cronograma deste Edital.

5.4 Caso haja inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral do Edital, o interessado poderá solicitar recurso à Comissão, para o e-mail [gabinete@restinga.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@restinga.ifrs.edu.br), no prazo de um dia útil após a divulgação dos inscritos, conforme cronograma deste Edital.

5.4.1 O interessado deverá utilizar seu e-mail institucional para envio do pedido de recurso.

5.5 O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, nome completo do candidato, motivo do recurso e fundamentação.

5.5.1 Não serão aceitos recursos entregues fora do período estabelecido no cronograma ou que contenham dados incompletos conforme item 5.5 deste edital.

5.6 Encerrado o prazo da interposição de recursos das inscrições, a Comissão Eleitoral do Edital divulgará a lista final das candidaturas deferidas.

5.7 Não havendo candidatos inscritos até o prazo final, a escolha dos representantes citados nos incisos I e II do item 2 deverá ser feita por assembleia do respectivo segmento, sob coordenação da Comissão Eleitoral do Edital, para escolha dos representantes.

5.8 Caso ocorram apenas uma ou duas candidaturas num determinado segmento, não haverá a necessidade de eleição, e os inscritos estarão automaticamente eleitos.

5.9 Na eventualidade de não preenchimento do número adequado de representantes suplentes, serão realizadas assembleias do respectivo segmento, sob coordenação da Comissão Eleitoral do Edital, para escolha dos representantes.

## **6. DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

- 6.1 Estão aptos a votar docentes do quadro permanente e em efetivo exercício no IFRS/*Campus Restinga*.
- 6.2 O eleitor votará através de formulário eletrônico que será enviado para seu e-mail institucional, conforme lista de votantes.
- 6.2.1 O eleitor deverá utilizar seu e-mail institucional para preenchimento do formulário de votação.
- 6.3 A votação será realizada no **dia 28 de fevereiro de 2020 da 0h (zero hora) às 23h e 59min.** através de formulário eletrônico enviado ao e-mail institucional de cada eleitor, conforme lista de votantes.
- 6.4 A votação se dará por meio de formulário eletrônico, constando os nomes dos candidatos homologados, em ordem alfabética.
- 6.5 Os formulários eletrônicos de votação recebidos fora do prazo estipulado no item 6.3 serão considerados nulos.
- 6.6 Os trabalhos de recepção e contagem dos votos serão realizados pela Comissão Eleitoral do Edital.
- 6.7 A apuração dos votos será pública, em local do *Campus Restinga* a ser definido pela Comissão Eleitoral do Edital e poderá ser assistida por eleitores e candidatos.
- 6.8 Serão considerados eleitos os candidatos de cada que obtiverem o maior número de votos válidos.
- 6.9 Será utilizado como critério de desempate, se necessário:
- 6.9.1 Maior tempo de serviço público;
- 6.9.2 Persistindo o empate, maior idade.
- 6.10 A interposição de recursos ao resultado da apuração dos votos deverá ser feita através do e-mail [gabinete@restinga.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@restinga.ifrs.edu.br), no prazo de um dia útil após a divulgação do resultado da eleição, de acordo com o cronograma deste Edital.
- 6.10.1 O interessado deverá utilizar seu e-mail institucional para envio do pedido de recurso.
- 6.10.2 O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente: nome completo do candidato, motivo do recurso e fundamentação.
- 6.10.3 Não serão aceitos recursos entregues fora do período estabelecido no cronograma ou que contenham dados incompletos conforme item 6.10 deste edital.
- 6.11 Encerrado o prazo para interposição de recursos ao resultado da apuração dos votos, a Comissão Eleitoral do Edital divulgará o resultado final da eleição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

## 7. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/HORÁRIO
Inscrições individuais dos candidatos	20 a 26 de fevereiro de 2020 até as 12h, conforme item 5.1 deste edital. <a href="https://forms.gle/x2DkXnZvqMfTyv2FA">https://forms.gle/x2DkXnZvqMfTyv2FA</a>
Homologação Preliminar dos Inscritos	26 de fevereiro de 2020 até as 18h
Recurso contra Homologação Preliminar dos Inscritos	27 de fevereiro de 2020 até as 18h
Homologação Final dos Inscritos	27 de fevereiro de 2020 após as 18h
Votação	28 de fevereiro de 2020, conforme item 6.3 deste edital.
Apuração dos votos	29 de fevereiro de 2020
Recurso contra Resultado da Votação	02 de março de 2020 até as 18h
Homologação Final da Eleição	03 de março de 2020

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As etapas do processo eleitoral e seus resultados serão divulgados pela Comissão Eleitoral do Edital no site do IFRS/*Campus Restinga*.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Edital e pela Direção-Geral do IFRS/*Campus Restinga*.

Porto Alegre, 20 de fevereiro de 2020.

---

Gleison Samuel do Nascimento  
Diretor-Geral do *Campus Restinga* do IFRS  
Portaria IFRS nº 317/2016